

DECRETO Nº 1.417/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Concede gratificação aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr.

Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo efetivo de advogado.

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação a ocupante de cargos efetivo, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora Cristiane Pizelli Fortunato Tavares, matrícula 993, ocupante do cargo de advogado, correspondente ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 02 de março de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 02/03/2015 a 02/04/2015
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____/____

Servidor Responsável